



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67570/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 06/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00042/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, H da lei 14.133 de 2021.

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



SER

NATURAL EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE SERVIÇO

SER NATURAL EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO EOCENTRADA E SAÚDE MENTAL

Mariana Candeia CRP 13/3125

**SER**

NATURAL EDUCAÇÃO

Empresa: Ser Natural Educação, CNPJ: 42.830.739/0001-70, com sede na rua Severino Pereira de Araújo, 109, ap.301, Manáira, João Pessoa - PB

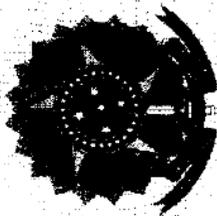
Vimos por meio desta apresentar proposta para:

Prestação de serviços em Saúde Mental e Educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a Ecopsicologia e a Educação Experiencial ao Ar Livre para o município de Quixaba-PB em articulação com todas as Secretarias durante o período de sete meses.

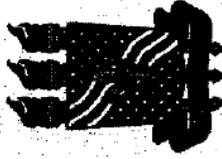
PROPOSTA: Valor mensal R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Quixaba/PB, 09 de maio de 2024

Mariana Nóbrega Candeia Pereira
Mariana Nóbrega Candeia Pereira
CRP 13/3125



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Universidade Federal da Paraíba

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PSICOLOGIA**, em 09 de janeiro de 1998, confere o título de **LICENCIADA EM PSICOLOGIA** a **MARIANA NÓBREGA CANDEIA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascida em 06 de setembro de 1976, n.º identidade 1794328-SSDS/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 14 de março de 2024.



Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

Código de validação: 579.579.ddbd956ea83d
<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/diplomas/verificacao/579.579.ddbd956ea83d>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob n.º 89,
Livro **ED-37**, folha **89**, com base no artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de
Dezembro de 1996.

N.º Série: **UFPB-ED-37-089-000089**

Processo n.º **23074.021170/2024-89**
IES Registradora: **Universidade Federal da Paraíba**
Mantenedora: **Universidade Federal da Paraíba**
CNPJ: **24.098.477/0001-10**

João Pessoa, 14/03/2024.

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
JOSÉ BERNARDO CAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

**Curso reconhecido pelo(a) Decreto N. 83103 de 29/10/1979,
publicado no Diário Oficial da União de 30/01/1979.**

**Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.º 3.519, de
30/12/1958.**

**Lei Federal de Credenciamento/Recredenciamento da instituição
n.º 3835, de 13/12/1960, seção 1, página 15869, publicada em
13/12/1960.**

A 1ª via do diploma foi registrada sob n.º **89** livro **ED-37**
folha **89**, processo n.º **23074.021955/1999-99**, registrada
em **07/12/1999** e expedida em **24/11/1999**.

João Pessoa, 14/03/2024.

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
JOSÉ BERNARDO CAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

APOSTILA

HABILITAÇÃO: FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO.

João Pessoa, 14 de março de 2024.

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
JOSÉ BERNARDO CAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA





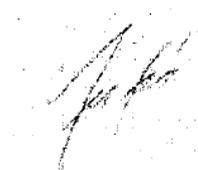
Montevideo, 15 de Diciembre de 2021

CONSTANCIA

El Centro de Ecopsicología del Uruguay deja constancia que Mariana Candeia, ha realizado y aprobado el curso online "Teoría de la Ecopsicología" conformado por 10 módulos temáticos con una carga horaria de 80 horas.

Dicho curso fue realizado durante el año 2020 y se encuentra en el marco de la formación ECOTUNER.

Se expide el presente documento para los fines convenientes.



Lic. Teresita Dominguez

Directora

Centro Ecopsicología del Uruguay



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 42.830.739 MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA
CNPJ: 42.830.739/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:04 do dia 27/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2024.

Código de controle da certidão: **C655.EB40.D435.8653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8D36.366E.154F.B9EA

Emitida no dia 25/04/2024 às 09:51:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 42.830.739/0001-70

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA | Data: 25/04/2024 Hora: 09:11 |
| | SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL | |
| | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| | |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Número da Certidão | Nº de Controle de Autenticação |
| 2024/062629 | 405.596.497.392 |

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | | |
|--------------------------------|--|---------------|------------------|--------------|--------------------|
| C.N.P.J./C.P.F. | Nome do Contribuinte | | | | |
| 42830739000170 | 42.830.739 MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA | | | | |
| Endereço | | Número | Apto/Sala | Bloco | Complemento |
| RUA SEVERINO PEREIRA DE ARAUJO | | 00109 | | | |
| Bairro | CEP | Cidade | | UF | |
| MANAIRA | 58038400 | JOAO PESSOA | | PB | |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 177387-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joapessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 25/04/2024 09:11:01

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 42830739/0001-70
Razão Social : MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA
Endereço : R SEVERINO PEREIRA DE ARAUJO 109 APT 301 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024
Certificação Número: 2024042412490753626220

Informação obtida em 24/04/2024, às 12:49:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 042/2024 PMQ, destinado a a contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 087/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteadado pela Lei 14.133/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA, CNPJ nº 42.830.739/0001-70, localizado na Rua Severino Pereira de Araújo, nº 109, Apto 301, Manaíra, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:**

As empresas que apresentaram as cotações mais vantajosas para o município foram: **MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA, CNPJ nº 42.830.739/0001-70, localizado na Rua Severino Pereira de Araújo, nº 109, Apto 301, Manaíra, João Pessoa/PB com o valor de R\$**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2024.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 07 de maio de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

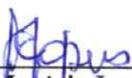
Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins da contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 22 de abril de 2024.



Claudia Matário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA 042/2024

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é justificada pela necessidade de prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As pesquisas de preço foram realizadas diretamente com três fornecedores, totalizando a média de preços no valor de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme propostas em anexo.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

8.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa visando a manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os equipamentos da área da saúde (médicos e odontológicos) do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021 conforme descrição acima, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA 042/2024

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é justificada pela necessidade de prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As pesquisas de preço foram realizadas diretamente com três fornecedores, totalizando a média de preços no valor de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme propostas em anexo.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

8.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa visando a manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os equipamentos da área da saúde (médicos e odontológicos) do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021 conforme descrição acima, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2024

Em, 22 de abril de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Segue em anexo o documento de Identificação da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e as pesquisas de preço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde

A
Excelentíssima Senhora
Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------|-------------|
| 01 | Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB. | MÊS | 07 | | |

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 087/2024
Dispensa de Licitação 042/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições.

A escolha recaiu sobre as empresas: **MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA, CNPJ nº 42.830.739/0001-70, localizado na Rua Severino Pereira de Araújo, nº 109, Apto 301, Manaíra, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).** Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se prestam e do valor ofertado, observa-se que possuem o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 07 de maio de 2024

Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 087/2024
Dispensa de Licitação 042/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições.

A escolha recaiu sobre as empresas: **MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA, CNPJ nº 42.830.739/0001-70, localizado na Rua Severino Pereira de Araújo, nº 109, Apto 301, Manaíra, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).** Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se prestam e do valor ofertado, observa-se que possuem o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 07 de maio de 2024

Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Em, 22 de abril de 2024

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:

AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA: 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA; 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Saúde de Quixaba-PB
NESTA



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Quixaba-PB, terça-feira, 30 de abril de 2024

Atos do Poder Executivo

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA Nº 041/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para contratação de empresa visando a manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os equipamentos da área da saúde (médicos e odontológicos) do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com seu currículo e documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 29 de abril de 2024.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de contratação

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA Nº 042/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com seu currículo e documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 29 de abril de 2024.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 042 2024

DISPENSA Nº 042/2024**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com seu currículo e documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 29 de abril de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo de referência para a contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-------|-------------|
| 01 | Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB. | MÊS | 07 | | |

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O profissional deverá ser registrado no respectivo conselho de classe.

2.4 O profissional deverá ter especialização em Ecopsicologia.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 042/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

06/06/2024, 12:04

Prefeitura Municipal de Quixaba

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133-2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

9 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irredutível.

10 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:F2B4C9BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/04/2024. Edição 3605

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 22:48:18 foi protocolizado o documento sob o N° 67570/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00042/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 23.100,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, H da lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 42.830.739 Mariana Nobrega Candeia Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.830.739/0001-70

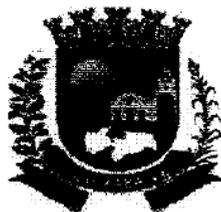
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 3cfd4abe0573c86535dd661185015faf |
| Autorização da autoridade competente | Sim | edc4cb7a1d9bdd49772fb04d85e1cb85 |
| Estimativa da despesa | Sim | a9f716569acf160342aaa7df41d42735 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | a9f716569acf160342aaa7df41d42735 |
| Formalização de demanda | Sim | 72f9538524e90b16df0a22e774db56a3 |
| Justificativa de preço | Sim | 1bd61bb0c61a8fd21ba5533fd251fb03 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 1bd61bb0c61a8fd21ba5533fd251fb03 |
| Previsão Orçamentária | Sim | a37115bedb4fb6ff4caed7d805785397 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 56e67baf2ff72651a862ad70c58e943b |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - 42.830.739 Mariana Nobrega Candeia Pereira | Sim | d78a82d97fc09b9f0c512b48677452cf |

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA, CNPJ nº 42.830.739/0001-70.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA**, CNPJ nº 42.830.739/0001-70, localizado na Rua Severino Pereira de Araújo, nº 109, Apto 301, Manaira, João Pessoa/PB, aqui denominada de **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|----------|-------------|
| 01 | Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB. | MÊS | 07 | 3.300,00 | 23.100,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **RS 23.100,00 (vinte e três mil reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, com as **AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:** 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA; 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 09 de maio de 2024

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

[Handwritten signature: Mariana Nobrega Candeia Pereira]

MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA
CNPJ nº 42.830.739/0001-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sábado, 11 de maio de 2024

Atos do Poder Executivo

Contratos e Convênios

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA, CNPJ nº 42.830.739/0001-70, localizado na Rua Severino Pereira de Araújo, nº 109, Apto 301, Manáira, João Pessoa/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/05/2024 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Em, 22 de abril de 2024

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:

AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA: 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA; 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Saúde de Quixaba-PB
NESTA



SER

NATURAL EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE SERVIÇO

SER NATURAL EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ECOCENTRADA E SAÚDE MENTAL

Mariana Candeia CRP 13/3125

**SER**

NATURAL EDUCAÇÃO

Empresa: Ser Natural Educação, CNPJ: 42.830.739/0001-70, com sede na rua Severino Pereira de Araújo, 109, ap.301, Manáira, João Pessoa - PB

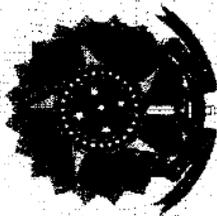
Vimos por meio desta apresentar proposta para:

Prestação de serviços em Saúde Mental e Educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a Ecopsicologia e a Educação Experiencial ao Ar Livre para o município de Quixaba-PB em articulação com todas as Secretarias durante o período de sete meses.

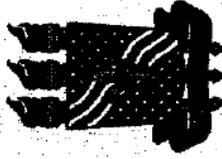
PROPOSTA: Valor mensal R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Quixaba/PB, 09 de maio de 2024

Mariana Nóbrega Candeia Pereira
Mariana Nóbrega Candeia Pereira
CRP 13/3125



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Universidade Federal da Paraíba

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PSICOLOGIA**, em 09 de janeiro de 1998, confere o título de **LICENCIADA EM PSICOLOGIA** a **MARIANA NÓBREGA CANDEIA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascida em 06 de setembro de 1976, n.º identidade 1794328-SSDS/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 14 de março de 2024.



Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

Código de validação: 579.579.dldb956ea83d
<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/diplomas/verificacao/579.579.dldb956ea83d>

2ª VIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob n.º 89,
Livro **ED-37**, folha **89**, com base no artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de
Dezembro de 1996.

N.º Série: **UFPB-ED-37-089-000089**

Processo n.º **23074.021170/2024-89**
IES Registradora: **Universidade Federal da Paraíba**
Mantenedora: **Universidade Federal da Paraíba**
CNPJ: **24.098.477/0001-10**

João Pessoa, 14/03/2024.

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
JOSÉ BERNARDO CAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

**Curso reconhecido pelo(a) Decreto N. 83103 de 29/10/1979,
publicado no Diário Oficial da União de 30/01/1979.**

**Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.º 3.519, de
30/12/1958.**

**Lei Federal de Credenciamento/Recredenciamento da instituição
n.º 3835, de 13/12/1960, seção 1, página 15869, publicada em
13/12/1960.**

A 1ª via do diploma foi registrada sob n.º **89** livro **ED-37**
folha **89**, processo n.º **23074.021955/1999-99**, registrada
em **07/12/1999** e expedida em **24/11/1999**.

João Pessoa, 14/03/2024.

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
JOSÉ BERNARDO CAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

APOSTILA

HABILITAÇÃO: FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO.

João Pessoa, 14 de março de 2024.

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
JOSÉ BERNARDO CAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA





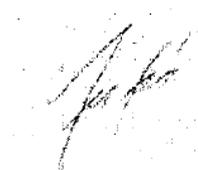
Montevideo, 15 de Diciembre de 2021

CONSTANCIA

El Centro de Ecopsicología del Uruguay deja constancia que Mariana Candeia, ha realizado y aprobado el curso online "Teoría de la Ecopsicología" conformado por 10 módulos temáticos con una carga horaria de 80 horas.

Dicho curso fue realizado durante el año 2020 y se encuentra en el marco de la formación ECOTUNER.

Se expide el presente documento para los fines convenientes.



Lic. Teresita Dominguez

Directora

Centro Ecopsicología del Uruguay



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 42.830.739 MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA
CNPJ: 42.830.739/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:04 do dia 27/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2024.

Código de controle da certidão: **C655.EB40.D435.8653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8D36.366E.154F.B9EA

Emitida no dia 25/04/2024 às 09:51:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 42.830.739/0001-70

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 42830739/0001-70
Razão Social : MARIANA NOBREGA CANDEIA PEREIRA
Endereço : R SEVERINO PEREIRA DE ARAUJO 109 APT 301 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042412490753626220

Informação obtida em 24/04/2024, às 12:49:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 22:51:48 foi protocolizado o documento sob o N° 67572/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000001082024

Data da Publicação: 11/05/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 23.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021

Contratado (Nome): 42.830.739 Mariana Nobrega Candeia Pereira

Contratado (CNPJ): 42.830.739/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|-----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | b1d86ad012217affa0cd7e8645585555 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | d78a82d97fc09b9f0c512b48677452cf |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | a37115bedb4fb6ff4caed7d805785397 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 9550e9df6e3337f11374732a05413df31 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67570/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 22:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67572/24 ao Documento 67570/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67570/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 30 - 33 | 9550e9df6e3337f1374732a05413df31 |
| Comprovante de publicidade | 34 | b1d86ad012217affa0cd7e8645585555 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 35 | a37115bedb4fb6ff4caed7d805785397 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 36 - 44 | d78a82d97fc09b9f0c512b48677452cf |
| RECIBO PROTOCOLO | 45 | cad1c845c062c33513446b435a52d5e5 |

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB